



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Gabinete do Vereador Ângelo Pereira**

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa  
Dr.ª Rosário Farmhouse  
Avenida de Roma, 14-P, 2.º  
1000-265 – Lisboa  
[aml@am-lisboa.pt](mailto:aml@am-lisboa.pt)

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Data
		OF/276/GVAFP/CML/23	2023-11-20

**Assunto:** OF/930/AML/23 – Requerimento n.º 36/2023 - 17/GMPAN/2023 - Programa Cheque Veterinário

Na sequência da receção do requerimento mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que foi elaborada informação acerca do Cheque Veterinário para disponibilização no site da CML, que já se encontra em <https://www.lisboa.pt/cidade/bem-estar-animal/animais-de-companhia#c23387>

Relativamente ao alargamento da elegibilidade a famílias com rendimento igual ou inferior a 960,86 euros, damos nota que esse alargamento desvirtuaria o conceito de famílias carenciadas, subjacente ao espírito do Protocolo celebrado entre a CML e a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV), sendo que qualquer alteração a este protocolo só será possível com acordo da OMV.

Acresce, ainda, referir que a CML dispõe de um formato alternativo de apoio que dá cobertura a um leque de famílias mais abrangente, designadamente, o Contrato-Programa celebrado com a Associação Animalife "Vet na Rua" em que, no leque da sua capacidade interventiva, confere apoio a animais de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Na verdade, esta linha de atuação dá uma resposta de enorme proximidade aos munícipes, independentemente do seu rendimento, mas que evidenciem situações de vulnerabilidade económica e social das famílias;

No que diz respeito ao ponto 2: Conforme já referido, a informação acerca do Cheque Veterinário encontra-se disponível no site da CML em <https://www.lisboa.pt/cidade/bem-estar-animal/animais-de-companhia#c23387>.

Importa, ainda, ter em conta que a CML e a OMV assinaram um Protocolo no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para animais em risco - Cheque Veterinário, nomeadamente de cães e gatos, destinado a animais de famílias carenciadas residentes no Município de Lisboa, com situação de carência devidamente identificadas segundo a legislação em vigor, nomeadamente o artigo 6.º presente na Lei 13/2003, de 21 de maio, sendo estipulado os seguintes limites concomitantes:

- 1) Até um máximo de dois animais por munícipe carenciado;
- 2) Até um máximo de dois cheques veterinários por animal por ano;
- 3) Até um valor máximo, por tratamento, de 125 EUR (acrescendo IVA à taxa legal em vigor).

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA  
ENTRADA: DATA 22/11/2023  
HORA 17:25  
*[Handwritten signature]*



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Gabinete do Vereador Ângelo Pereira**

---

Sublinhe-se que o Município procede ao registo e identificação dos animais na base de dados – OMV Cheque Veterinário e atribui um dos seguintes tipos de cheques:

- 1) Cheque veterinário médico (apenas concedido aos animais com identificação eletrónica);
- 2) Cheque veterinário cirúrgico (apenas concedido aos animais com identificação eletrónica);
- 3) Cheque veterinário de identificação, inclui a emissão do Boletim Sanitário para gatos (atribuído exclusivamente a felinos quando não for possível a identificação do animal em causa pelo Médico Veterinário Municipal);
- 4) Cheque veterinário de tratamento;
- 5) Cheque veterinário de análises.

Quanto aos condicionalismos de utilização do Cheque Veterinário, importa saber que:

- 1) O cheque veterinário apenas pode ser usado num dos Centros de Atendimento Médico-Veterinários (CAMV) participantes na rede Cheque Veterinário (listagem constante no website [www.chequeveterinario.pt](http://www.chequeveterinario.pt));
- 2) O número de animais de companhia por detentor não deve ultrapassar os limites definidos por Lei;
- 3) O cheque veterinário quando atribuído terá uma validade de 45 dias, a contar da data de sua emissão;
- 4) Cada família terá direito a 2 cheques anuais por animal e no máximo para 2 animais (até ao valor de 125 euros por ato médico).

Para que possa usufruir destes cheques e efetuar gratuitamente a vacinação, desparasitação e esterilização, bem como outros tratamentos e urgências 24 horas, aos seus animais de estimação, o interessado deve remeter cópia ou digitalização dos seguintes documentos para o endereço de email [casa.dos.animais@cm-lisboa.pt](mailto:casa.dos.animais@cm-lisboa.pt):

- 1) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- 2) Declaração de IRS e Nota de Liquidação relativa ao ano anterior à data do pedido, ou Certidão emitida pelos serviços de finanças comprovativa que no ano do pedido não foram declarados rendimentos;
- 3) Comprovativo de subsídio de desemprego com o montante auferido (caso aplicável);
- 4) Comprovativo de residência no Município de Lisboa;
- 5) Comprovativo da titularidade dos animais e, no caso de canídeos, identificação eletrónica e boletim sanitário;
- 6) Comprovativo da titularidade dos animais (Identificação eletrónica Chip e Boletim, no caso de canídeos);
- 7) Comprovativo do registo e licenciamento do canídeo, na respetiva Junta de Freguesia (caso aplicável).



**Câmara Municipal de Lisboa**  
**Gabinete do Vereador Ângelo Pereira**

---

Por fim, os atos praticados ao abrigo do Cheque Veterinário são da exclusiva responsabilidade dos médicos veterinários pertencentes aos CAMV aderentes a este Programa, não podendo ser imputado ao Município de Lisboa e à OMV qualquer dano, por dolo ou negligência, em virtude de ato médico-veterinário praticado.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador

Ângelo Pereira

